

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – que garante às crianças e adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais;

Considerando o Decreto Lei Nº 2.848/1940 que versa sobre a desobediência e o abandono intelectual;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB Nº 03, de 15 de junho de 2010;

Considerando a Lei federal n. 9.394/ 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Parecer N. 1.132\1997 e o PARECER Nº 388/2003 a definição de uma política educacional inclusiva, integral e integradora;

Considerando Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 anos.

Considerando a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

Considerando a Lei nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

Considerando a necessidade de normatização, divulgação da organização e da estrutura de funcionamento da Educação Integral no município;

Considerando a Lei Federal Nº 14.640/23, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral e

Considerando a portaria do MEC 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contratos temporários abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME com apoio da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da Educação Integral de Ipatinga e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades da SME.

1.4. Locais de trabalho: Nas diversas unidades escolares da área urbana e rural, CMEI's, e demais unidades da Secretaria de Educação.

1.5. As atribuições das funções são as descritas no anexo I deste edital.

1.6. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – salário

EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	SALÁRIO (R\$)
Monitor da Educação Integral	27	02	29	Ensino Médio Completo	10 h	11:00 às 13:00	R\$ 600,00

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se

atendidas as seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
- c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Apresentar no ato da convocação o requisito básico exigido para o provimento do emprego;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2 deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Período: a partir da publicação no dia 26/04/2024 até às 17:00h do dia 07/05/2024.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga MG – Edital 05/2024.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar, sala 104, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documentos necessários para realização de sua inscrição onde será disponibilizado equipamento para que o mesmo efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br)
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. anexar carta de intenção, item classificatório, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

#### 3.4. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato: Nome completo, Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade, que deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.

3.6. O candidato que registrar dois formulários de inscrição, terá validado o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.7. A relação de inscrições validadas e da nota parcial, será publicada no dia **13/05/2024**, no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, a nota parcial e a data de nascimento do candidato.

3.8. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada, se sua data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial divulgada. Em caso de sua inscrição não ter sido validada, sua data de nascimento estiver

incorreta e ou não concordar com a nota parcial divulgada, poderá enviar solicitação de revisão e ou de correção da data de nascimento, por meio do link: [www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br](http://www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br) opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir das 08:00 horas do dia 14/05/2024 até às 08:00h do dia 15/05/2024.

3.8.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos.

3.8.2. Para correção de data de nascimento, deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

3.8.3. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

3.8.4. Para revisão da nota deverá fundamentar com clareza e objetividade.

3.9. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal da Educação, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.16. Qualquer dúvida quanto as regras estabelecidas neste edital e ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, exceto o que seja de conteúdo técnico operacional na área de tecnologia/informática, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.17. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.18. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.20. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.21. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.22. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site [www.ipatinga.mg.org.br](http://www.ipatinga.mg.org.br), link "Diário Oficial" e estará disponível, afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

3.23. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de Carta de Intenção e Exame Médico.

**4.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar carta de intenção no Formulário Eletrônico de Inscrição.**

### 4.3. Da Carta de Intenção

4.3.1. A avaliação da carta de intenção será de caráter classificatório, no valor de 10(dez) pontos.

4.3.2. A carta de intenção versará sobre o tema: **“Exposição de motivos para a candidatura à vaga de Monitor da Educação Integral”**.

4.3.3. A Carta de Intenção deverá ser redigida à mão, devendo conter no mínimo de 15(quinze) e no máximo de 30(trinta) linhas.

4.3.4. Será avaliada na correção, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o domínio da norma escrita do português e a estética.

4.3.5. A pontuação será distribuída conforme descrito:

4.3.5.1. Adequação ao tema: até 05(cinco) pontos;

4.3.5.2. Coesão e clareza nas ideias e argumentos: até 2,5(dois vírgula cinco) pontos;

4.3.5.3. Vocabulário, gramática e uso adequado do vocabulário e da norma padrão culta: até 2,5(dois vírgula cinco) pontos.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar a Carta de Intenção conforme estabelecido no item 3.3.3 deste edital.

4.3.9. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que apresentar carta de intenção digitada ou fora do tema proposto.

4.3.10. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.

4.3.11. Não serão aceitas anexação ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado.

4.3.12. A não anexação da Carta de Intenção, importará na desclassificação do candidato.

4.3.13. A Carta de Intenção será analisada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos na análise da Carta de Intenção, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:

a) maior nota de adequação do tema;

b) maior nota de coesão e clareza nas ideias e argumentos;

c) maior nota de Vocabulário, gramática e uso adequado do vocabulário e da norma padrão culta e

d) maior idade.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Serão analisados os recursos registrados no período estabelecido no item 3.8 deste edital.

6.2. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 3.8, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.6. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.7. Não haverá reapreciação de recursos.

6.8. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **17/05/2024**, e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter eliminatório.

7.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

7.4. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para sua apresentação.

7.5. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.6. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.4, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.6 deste edital.

7.7. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.8. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.9. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. **O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico**, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);

c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);

d) original e fotocópia do CPF próprio;

e) original e fotocópia de RG;

f) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);

g) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);

h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;

i) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

j) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

k) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

l) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o emprego, conforme especificações constantes no item 1.6 deste Edital;

m) O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que será fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão.

7.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. Todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos desclassificados.

8.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104 e no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”.

8.6. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

8.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos** da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

8.9. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

8.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.11. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

8.12. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br) link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.14. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 26 de abril de 2024.

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

### Monitor da Educação Integral

1. Trabalhar junto com o Professor Auxiliar da Educação Integral e dos Educadores durante o horário estabelecido no item 1.6 deste edital.
2. Orientar as atividades monitoradas (almoço, higienização e transporte).
3. Distribuir lanches, refeições em horários pré-fixados pela unidade escolar/Polo de Educação Integral.
4. Auxiliar os estudantes na organização dos materiais de higiene pessoal, escovação etc.
5. Acompanhar a hora do sono, descanso dos alunos.
6. Organizar e acompanhar os estudantes nos momentos de entrada e saída das salas de embarque e desembarque do transporte escolar.
7. Dar apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar.
8. Cuidar do uso do crachá para todos os alunos que frequentam os Polos de Educação Integral.
9. Ajudar nas atividades monitoradas com jogos e atividades de recreação.
10. Orientar as atividades voltadas para o desenvolvimento de diversas atividades promovidas no horário de almoço.
11. Distribuir a merenda nas unidades escolares, observando o cardápio e padrões de higiene.
12. Organizar filas e direcionar os alunos para as mesas.
13. Auxiliar crianças ou alunos com necessidades especiais a se servirem.
14. Estar atento às restrições alimentares e necessidades dietéticas dos alunos.
15. Observar o comportamento dos alunos e intervir se necessário para manter um ambiente seguro e respeitoso.
16. Incentivar a higiene pessoal antes das refeições.
17. Contribuir para que as mesas e áreas de refeição estejam limpas e organizadas.
18. Comunicar eventuais problemas ou situações especiais aos responsáveis ou à administração, conforme necessário.
19. Incentivar práticas de alimentação saudável.
20. Orientar sobre a quantidade adequada de alimentos para evitar desperdício.
21. Cooperar com a equipe de cozinha para garantir uma distribuição eficiente das refeições.
22. Manter registros de situações relevantes, como alergias alimentares, incidentes comportamentais, etc.
23. Participar de treinamentos sobre segurança alimentar, primeiros socorros ou outras capacitações necessárias.
24. Realizar atividades afins.